

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 41 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.

Goiás-GO., 24/09/2014

~~Edson da Oliveira Bastos~~
Secretário de Administração
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, de Goiás.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando o teor da nº 25, de 24 de agosto de 2011, que "Dispõe sobre instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e dá outras providências."

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, de Goiás, representando:

I - Poder Público:

a) a Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento:

1- **Titular:** Clizeide Rezende Oliveira Curado;

2- **Suplente:** Luis Fernando Paixão Emos;

b) a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer:

1- **Titular:** Dorcelina Aparecida Militão Moraes;

2- **Suplente:** Jucélia Nunes de Medeiros;

c) a Secretaria Municipal de Saúde:

1- **Titular:** João Batista Neto;

2- **Suplente:** Alberico Luiz Moreira Filho;

d) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

1- **Titular:** Agnelo Rodrigues da Silva Filho;

2- **Suplente:** Ivando Pimenta Júnior;

e) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

1- **Titular:** Josemar de Oliveira;

2- **Suplente:** Edinéa de Oliveira Angelo;

f) Secretaria do Meio Ambiente:

1- **Titular:** Pedro Alves Vieira;

Gabinete da Prefeita

2- **Suplente:** Poliene Ribeiro Fideles;

g) Secretaria de Administração e Finanças:

1- **Titular:** Delcídio da Silva Moreira;

2- **Suplente:** Edson de Oliveira Bastos;

h) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Goiás

1- **Titular:** Rubens Donisete Bahia;

2- **Suplente:** Jair da Costa;

i) Câmara Municipal de Goiás:

1- **Titular:** Aderson Liberato Gouvêa;

2- **Suplente:** Eliane Aparecida de Bastos Machado;

j) Universidade:

1- **Titular:** Murilo Mendonça de Souza – Universidade Estadual de Goiás;

2- **Suplente:** Maria Meire de Carvalho – Universidade Federal de Goiás;

III – Entidades ou organizações da Sociedade Civil:

a) **Titular:** Fernando Rodrigues de Rios Souza – Associação Projeto de Assentamento Bom Sucesso, **Suplente:** João Ataíde - Projeto de Assentamento Paraíso;

b) **Titular:** Elcion Santos Jesus - Projeto de Assentamento São Carlos, **Suplente:** Divina Alves de Souza – Projeto de Assentamento União dos Buritis;

c) **Titular:** Lourival Pereira – Projeto de Assentamento Mata do Baú, **Suplente:** Eliseu dos Santos Silva – Projeto de Assentamento Engenho Velho;

d) **Titular:** Angelina de Lourdes Ribeiro – Associação de Agricultores da Região Estrela, **Suplente:** Humberto de Souza Machado – Associação Cristal;

e) **Titular:** José Rodrigues – Associação São João do Monte Alegre, **Suplente:** Adelcir Ferreira da Silva – Associação Água Fria;

f) **Titular:** Valdivino Alvarindo da Silva – Associação dos Produtores do Vale do Ruá, **Suplente:** Marcos Augusto Vieira – Associação Caiapó;



Gabinete da Prefeita

- g) **Titular:** Lindovan Gomes de Moraes – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, **Suplente:** Luiz Fernando Matias Pereira – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- h) **Titular:** Aguiel Lourenço da Fonseca Filho – Comissão Pastoral da Terra, **Suplente:** José Osmar - Cooperativa Mista de Agricultores Familiares do Município de Goiás e Região;
- i) **Titular:** Iracélia Alves Ferreira – Escola Família Agrícola, **Suplente:** Domingas Aparecida P. Barroso – Movimento dos Pequenos Produtores;
- j) **Titular:** Rogério Azeredo Cardoso D'Avila – Sindicato Rural, **Suplente:** Angélica Batista Castro – Sindicato Rural;

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A função dos Conselheiros é considerada de relevante interesse público e não será remunerada em razão de seu desempenho.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2014.

Prof.ª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita